



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Biodiversidade

Ofício IEF/URFBIO AP - NUBIO nº. 98/2024

Patos de Minas, 29 de agosto de 2024.

Ao
Espólio de Ary Guimarães
Rua Felisberto Fonseca, nº 168 - Sala 4, Centro
CEP: 38.750-000 - Presidente Olegário/MG

Assunto: Arquivamento do processo de intervenção ambiental

Referência: Processo IEF nº 11030000112/18 e SEI nº 2100.01.0024442/2021-66 - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo

Prezado (a),

Servimos do presente para informar que este regional procedeu ao **arquivamento do processo administrativo de intervenção ambiental nº 11030000112/18 e SEI nº 2100.01.0024442/2021-66**, do empreendedor/empreendimento **Espólio de Ary Guimarães / Fazenda Onça, lugar Três Barras, Barreiro, Quatro Óleo, Paiol e Cortado - Mat.: nº 28.685**, alusivo ao requerimento de **supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo**, localizado no município de Presidente Olegário/MG, motivado pelo não cumprimento das informações complementares.

O desacordo com o disposto no Art. 112 e demais do Decreto 47.383, de 02 de março de 2018, sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do Art. 80 do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Alves Andrade
Analista Ambiental – MASP 1.489.483-6
Núcleo de Regularização e Controle Ambiental
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Alves Andrade, Servidor (a) Público (a)**, em 18/09/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96117106** e o código CRC **F76E7C9A**.
